



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1071, DE 05 DE MAIO DE 2026.

**CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE
A SERVIDORA VANESSA
RODRIGUES ROCHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 05/05/2026 e a data de concessão do direito em 16/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Vanessa Rodrigues Rocha**, Professora N3A, matrícula n° 569154-0, a ser creditado na folha do mês de maio do ano de 2026.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração
CML/

| Seq. | Matr/Contr | Nome | Admissão | Cargo | Data | Calc R | Compl. | Valor |
|--------------------------|------------|-----------------------------|------------|------------------------------|---------|--------|--------|----------|
| 347 - Premio Assiduidade | | | | | | | | |
| 00001 | 561100/01 | Vanessa Rodrigues Rocha | 08/09/2014 | 5023-Fiscal Comercio E Obras | 01/2020 | 09-01 | 1 | 1.650,19 |
| | | Total: | | | | | | 1.650,19 |
| | | Total Verbas Retificadoras: | | | | | | 0,00 |
| Total Geral (1): | | | | | | | | 1.650,19 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº: 2709/2026
Assunto: Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Vanessa Rodrigues Rocha

Caro Servidor

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.
Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

| | | |
|-----------|-------------------------|------------|
| Nome | Vanessa Rodrigues Rocha | 05/05/2026 |
| Matrícula | 569154-0 | |
| Cargo | Professora N3A | |

| | | | | |
|---------------------------------|---------------|-----------|--|--|
| Data de Admissão | 08/09/2014 | Art. 97 - | I - Penalidade disciplinar de suspensão | |
| Data Base Estatuto Mun. | 01/11/2003 | | II - | |
| Início da concessão Art. 96 §3º | Não se Aplica | | a) Licença Interesse | |
| Última concessão | | | b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada | |
| | | | c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado | |
| | | | d) Desempenho de mandato / atividade política | |

| Previsão | Faltas do Período | Dias licença de saúde | Dias de Interrupção | Aquisição de direito | Data limite de requerimento | Data de concessão |
|--------------|-------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|-------------------|
| 1ª concessão | | 107 | | 10/09/2019 | 10/09/2024 | 26/12/2019 |
| 2ª concessão | | | 584 | 16/04/2026 | 18/05/2031 | 16/04/2026 |
| 3ª concessão | | | | 16/04/2031 | 17/05/2036 | 16/04/2031 |
| 4ª concessão | | | | 15/04/2036 | 17/05/2041 | 15/04/2036 |
| 5ª concessão | | | | 15/04/2041 | 17/05/2046 | 15/04/2041 |
| 6ª concessão | | | | 15/04/2046 | 17/05/2051 | 15/04/2046 |
| 7ª concessão | | | | 15/04/2051 | 16/05/2056 | 15/04/2051 |

Lucia Carvalho de Oliveira
Secretária de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD00-3FEF-4DCD-D1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROGÉRIO LEMOS CRUZ** (CPF 369.847.870-68) em 06/05/2026 10:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA** (CPF 424.307.040-72) em 06/05/2026 11:00:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/CD00-3FEF-4DCD-D1A4>